



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº. 024/17 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoria: Ver. Marco Donato Mônico de Araújo

“Dispõe sobre as doações para o hospital filantrópico AMPARO por meio das cobranças de água e esgoto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE/MT, João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o DAE- Rosário Oeste-MT, empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Rosário Oeste/MT, a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressa e voluntariamente permitirem a cobrança, referente à doação de valor de pecúnia ao hospital filantrópico AMPARO.

Art. 2º - Os usuários cadastrados no DAE, empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Rosário Oeste/MT, poderão autorizar a inclusão e o débito em suas contas de água de valor por ele estipulado, a título de doação, que será destinado ao Hospital AMPARO.

Art. 3º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§1º - Será fornecido modelo da autorização aos usuários da empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Rosário Oeste/MT, conforme Anexo I, por meio de envio pelos



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

correios, entrega pelos funcionários da concessionária, ou distribuído por outros meios, com o auxílio de órgãos públicos, entidades e associações.

§ 2º - O valor mínimo mensal a ser descontado será de R\$ 2,00 (dois reais) e o máximo será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º - Doações acima do teto estabelecido nesta Lei poderão ser efetuadas diretamente à Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste-MT - AMPARO.

§ 4º - O valor descontado não se comunicará com os valores cobrados pelo serviço de distribuição de água e coleta de esgoto.

§ 5º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água e esgoto, não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária;

§ 6º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir à sede do DAE-Rosário Oeste/MT e assinar o termo de revogação de doação, conforme modelo do ANEXO II da presente Lei.

§ 7º - Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 8º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede do DAE-Rosário Oeste/MT para solicitar o aumento ou redução do valor da doação, por escrito, mediante o preenchimento de nova autorização (Anexo I).

§ 9º - Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "Doação ao Hospital Amparo".

Art. 4º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado ao Hospital Amparo até o último dia útil do mês subsequente, em relação às contas de água pagas dentro do mesmo mês e daquelas de meses anteriores amortizadas em atraso, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo representante legal do Hospital Amparo.

Art. 5º - Toda a verba advinda das doações decorrentes desta Lei será destinada ao pagamento de despesas do Hospital Amparo, a qual, além das outras obrigações impostas pela legislação específica vigente, deverá;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

I – fiscalizar a correta destinação e aplicação das verbas; e

II - encaminhar semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório pormenorizado da destinação e uso das verbas de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Ver.Renato Nasser” em Rosário Oeste/MT, 14 de setembro de 2017.

VER. MARCO DONATO MÔNACO DE ARAÚJO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº.024/2017.

Autoria: Ver. Marco Donato Mônaco de Araujo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição dispõe sobre as doações para o Hospital AMPARO do município de Rosário Oeste, por meio das cobranças de serviço de distribuição de água e coleta de esgoto.

As pessoas físicas e jurídicas de direito privado poderão autorizar desconto de valores na conta de serviço de distribuição de água e coleta de esgoto de Rosário Oeste para auxiliar o financiamento do Hospital AMPARO. O valor mínimo a ser descontado será de R\$ 2,00 (dois reais). O desconto de valores será realizado somente após solicitação voluntária.

Nossa proposta surge em um momento crítico, quando a Saúde de nossa cidade e do Estado de Mato Grosso sofre com uma crise ímpar que atingiu principalmente os hospitais filantrópicos.

Trata-se de uma medida para que a população ajude, de maneira voluntária, a melhorar a saúde no município de Rosário Oeste.

Principalmente, quando se trata do Hospital AMPARO, unidade de saúde essencial para atendimento das pessoas de nossa cidade.

Juntos, os cidadãos poderão superar essa grave crise e propiciar saúde para os habitantes da cidade.

Assim, considerando a importância deste pleito, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Plenário das Deliberações "Ver. Renato Nasser" em Rosário Oeste/MT, 14 de setembro de 2017.

VER. MARCO DONATO MÔNACO DE ARAÚJO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO AO HOSPITAL AMPARO.

EU, _____
_____, RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA

_____, Nº. _____, BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
OESTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DO DAE-ROSÁRIO OESTE/MT, E CONCORDO
EXPRESSAMENTE EM DOAR O VALOR DE R\$
_____ (_____) AO HOSPITAL AMPARO,
A SER INCLUIDO NA PRÓXIMA E FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE,
ATÉ QUE EU REVOGUE EXPRESSAMENTE ESTA AUTORIZAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE/MT, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

ANEXO II MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO AO HOSPITAL AMPARO.

EU, _____
_____, RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA

_____, Nº. _____, BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
OESTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DO DAE-1 ROSÁRIO OESTE/MT, E, POR MEIO DESTA REVOGO
EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTAR VALOR EM MINHA CONTA DE
ÁGUA DE DOAÇÃO AO HOSPITAL AMPARO, A SER EXCLUÍDO NA PRÓXIMA E EM
FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE.

ROSÁRIO OESTE/MT - MT, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA